

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.836, DE 2014

Institui a gratificação por exercício cumulativo de ofícios e de função administrativa dos membros da Defensoria Pública da União e dá outras providências.

Autor: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Relator: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.836, de 2014, de autoria da Defensoria Pública da União, que *“Institui a gratificação por exercício cumulativo de ofícios e de função administrativa dos membros da Defensoria Pública da União e dá outras providências”*.

Após despacho do Presidente da Câmara dos Deputados a matéria vem à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público para análise de seu mérito.

Aberto o prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

É o relatório.

II – VOTO

Na forma do disposto no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, conforme art. 32, XII, cabe a esta Comissão Permanente a análise de matéria de administração e serviço público no que tange o seu mérito. Sendo assim, passamos ao parecer tratando dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Os concursos públicos nem sempre preenchem as vagas disponíveis do quadro de membros da Defensoria Pública da União. Portanto, há cargos vagos cujos ofícios precisam ser assumidos pelos membros em exercício.

Os ofícios desses cargos vagos, em razão do interesse público, são atribuídos aos membros do DPU por designação específica. Dessa maneira, uma vez designado, o membro do DPU passa a acumular ofícios.

Nada mais justo do que remunerar o membro do DPU pela assunção de outro ofício, além daquele ordinariamente assumido quando tomou posse no seu cargo, caso contrário, estaria o Estado, em última análise, locupletando-se em detrimento do membro do DPU.

Adicionalmente, o projeto, além de instituir a gratificação, estabelece diversas regras restritivas para sua concessão, de modo a garantir a sua aplicação somente nos casos efetivamente necessários ao bom desempenho das atividades.

Diante do exposto, opino, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 7.836, de 2014.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado **LAÉRCIO OLIVEIRA**
Solidariedade/SE
Relator